



# Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

## - LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 15 DE JANEIRO DE 1.986 -

Autoriza assinatura de Termo de Adesão ao Ministério da Previdência e Assistência Social e dá outras providências

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionale promulga a seguinte Lei;

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Adesão a ser celebrado com os Ministérios da Previdência e Assistência Social, Ministério da Saúde, Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, implantados na Secretaria de Estado de Saúde, pelo Governo do Estado de São Paulo com o objetivo de execução do Programa de Ações Integradas de Saúde, preconizado nas diretrizes gerais de ações do Ministério da Saúde, consubstanciadas no Convênio Único nº 07/83, firmado entre o referido Ministério e o Estado de São Paulo, no Plano de Reorientação da Assistência à Saúde no âmbito da Previdência Social, elaborado pelo Conselho Consultivo da Administração de Saúde Previdenciária- CONASP aprovado pela Portaria MPAS nº 3062/82, integrado no Plano de Governo do Estado no que se refere ao Setor de Saúde.

**ARTIGO 2º** - As obrigações a serem assumidas pelos convenentes, serão especificadas no instrumento de adesão a ser celebrado entre as partes.

**ARTIGO 3º** - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a firmar novos termos de adesões, convênios, contratos ou termos aditivos que se fizerem necessários para implantação e execução do PAIS - Programa de Ações Integradas de Saúde, na forma do que dispõe a cláusula quarta do termo de adesão ao primeiro termo aditivo do convênio nº 07 de 27/10/1983.

**ARTIGO 4º** - As despesas com a execução de que trata a presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

**Parágrafo Único:** Nos exercícios seguintes, serão consignados nos orçamentos dotações próprias para atendimento das despesas decorrentes desta Lei.

segue fls. 02 .....



# Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

fls. 02 ...

## - LEI MUNICIPAL Nº 953, DE 15 DE JANEIRO DE 1.986 -

continuação .....

**ARTIGO 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Icém, 15 de janeiro de 1.986

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Aginaldo Clovis da Silva Sant'Ana

Chefe de Div. Adm.